CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O Nº 001 DE 16 ... DE Março ... DE 1.993

Revoga o Texto e Redação do Artigo 2º da Resolução nº 061 de 15 de dezembro de 1.992, e Aprova nos termos da Lei vigente, novo texto e redação a respectivo artigo

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou, e ela PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- Fica Revogado o Texto e Redação do Artigo nº 2º da Resolução nº 061 de 15 de dezembro de 1.992, cuja redação é a seguinte:

a)"art.2º Respectivos valores da remuneração dos vereadores, descritos no art.1º desta Resolução, serão corrigidos e atualizados na mesma època e na mesma proporção em que for reajustada a maior remuneração paga aos servidores Municipais respeitando os limites de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração em espécie, percebida pelos Deputados Estaduais de Minas Gerais, e os(cinco por cento) 5% da Receita Municipal-" -

Art.2º- O Texto do Artigo 2º da Resolução 061 de 15 de dezembro de 1.992, atendendo ao que dispõe a SÚMULA 73 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte Redação:

a) Artigo-2º- A Remuneração dos Vereadores fixada no artigo 1º desta Resolução, será corrigida e atualizada com base no índice Oficial de aferição de perda do valor aquisitivo da Moeda o INPC como determina a Lei, respeitando os limites de 75% setenta e cinco por cento da remuneração em espécie perce-

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PRESIDENTE

nº 01 Promulgada pelo Congresso Nacional em 31 de março de 1.992 e a de nº 02, Promulgada pela Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG, em 15 de dezembro de 1.992.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, e terá os seus efeitos a partir de 1º de março de 1.993.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas MG.," Plenário João da Silva Mendes" aos(09)nove dias do mes de Março de 1.993

Leoncio Lopes de Magalhaes
= Presidente =

Juvenal Moreira da Silva
Vice Presidente

Secretário